

## Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

### ATA DE SESSÃO

Pregão (Setor público) - Edital nº 028/2025 - Processo nº 074/2025

Ao(s) 18 dia(s) do mês de Julho do ano de 2025, no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) | [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Lilian Mantovani Pinto De Toledo do(a) Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.444.063/0001-38, para proceder a sessão pública de Pregão (Setor público) com o objetivo de Registro de Preços de Bens, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do(a) Pregão (Setor público), após o seu encerramento, são as seguintes:

Ata gerada as 9:49:37 AM do dia 3 de Setembro de 2025

#### **PARTICIPANTES:**

Nome / Razão social e Documento do Licitante (em ordem alfabética)

56.877.857 EDERSON ANTONIO ALMEIDA	56.877.857/0001-49
BT COMERCIAL LTDA	14.275.578/0001-65
Comercial Silvestre peças para tratores ltda	05.134.979/0001-04
FELIPE APARECIDO DE SOUZA LTDA	60.802.658/0001-49
FEMAVEL COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	52.307.641/0001-97
J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20.649.395/0001-65
LUMA PEÇAS PARA TRATORES LTDA	69.084.861/0001-00

#### **LOTE 1 - Fase de Julgamento de recurso**

**Critério de Participação:** Ampla participação - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

**Item nº 1** - Objeto: Lâmina para moto niveladora padrão 08 furos composta por aço 1084 e dureza de 400 a 440 HB

Quantidade: 169      Preço unitário:R\$ 481,00      Valor Final:R\$ 81.289,00      Marca/Modelo: FX

**Valor Global (final):R\$ 81.289,00**

**Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos**

**CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
LUMA PEÇAS PARA TRATORES LTDA	Participante 3	69.084.861/0001-00	R\$ 556,39	R\$ 481,00	FX	Sim
FEMAVEL COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	Participante 4	52.307.641/0001-97	R\$ 556,39	R\$ 533,10	metisa	Sim
Comercial Silvestre peças para tratores ltda	Participante 1	05.134.979/0001-04	R\$ 550,00	R\$ 550,00	METISA	Sim

**PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)**

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
56.877.857 EDERSON ANTONIO ALMEIDA	Participante 2	56.877.857/0001-49	R\$ 549,99	R\$ 475,25	DHT	Sim
<b>Justificativa</b>						
<p>Em análise aos documentos de habilitação a empresa apresentou o certificado de dureza do aço, comprovando que a dureza do produto ofertado é de 440 - 520 HB(Dureza superficial), em análise ao termo de referência o produto ofertado deveria ter dureza entre 400-440HB conforme consta em Edital. Ocorre que na proposta estava cópia do Edital, portanto foi verificada a divergência apenas nesta fase com a inserção da Ficha técnica, devendo a empresa ser inabilitada no presente certame por ofertar produto que não atende as exigências mínimas do edital.</p>						

**PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)**

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
BT COMERCIAL LTDA	Participante 7	14.275.578/0001-65	R\$ 556,39	R\$ 367,00	BTK	Sim
<b>Justificativa</b>						
<p>Em análise aos documentos de habilitação a empresa apresentou o certificado de dureza do aço, comprovando que a dureza do produto ofertado é de 380-440 HB(teste de dureza Brinell), em análise ao termo de referência o produto ofertado deveria ter dureza entre 400-440HB conforme consta em Edital. Ocorre que na proposta estava cópia do Edital, portanto foi verificada a divergencia apenas nesta fase com a inserção do Certificado de Dureza, devendo a empresa ser inabilitada no presente certame por ofertar produto que não atende as exigências mínimas do edital.</p>						
J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Participante 6	20.649.395/0001-65	R\$ 1.112,78	R\$ 385,85	NORTRACK-MTW	Sim
<b>Justificativa</b>						
<p>Decorrido o prazo o participante não inseriu a proposta final exigida no item 5.21 do edital, sendo desclassificada para este item considerando o descumprimento de regras estabelecidas no Edital.</p>						
FELIPE APARECIDO DE SOUZA LTDA	Participante 5	60.802.658/0001-49	R\$ 556,00	R\$ 437,30	DHT	Sim

### Justificativa

Em análise aos documentos de habilitação a empresa apresentou o certificado de dureza do aço, comprovando que a dureza do produto ofertado é de 440 - 520 HB(Dureza superficial), em análise ao termo de referência o produto ofertado deveria ter dureza entre 400-440HB conforme consta em Edital. Ocorre que na proposta estava cópia do Edital, portanto foi verificada a divergência apenas nesta fase com a inserção do Ficha técnica, devendo a empresa ser inabilitada no presente certame por ofertar produto que não atende as exigências mínimas do edital.

## RECURSOS DO LOTE

### RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
FELIPE APARECIDO DE SOUZA LTDA	Participante 6	60.802.658/0001-49	31/07/2025 - 18:19:26	
<b>Motivação do Recurso</b>				
O Licitante FELIPE APARECIDO DE SOUZA LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
<b>CONTRARAZOES DO RECURSO</b>				
<b>JULGAMENTO DO RECURSO</b>				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro	Pregoeiro	Lilian Mantovani Pinto De Toledo	02/09/2025 - 09:40:17	Negado
<b>Justificativa</b>				
Decorrido o prazo recursal a empresa não inseriu os memoriais de suas razões recursais, e considerando a ausência de fundamentações que motivaram a intenção de recorrer fica negado o provimento.				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro	Autoridade Competente	Mauricio de Oliveira Santos	02/09/2025 - 10:17:09	Negado
<b>Justificativa</b>				
Decorrido o prazo recursal a empresa não inseriu os memoriais de suas razões recursais, e considerando a ausência de fundamentações que motivaram a intenção de recorrer fica negado o provimento				

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso
56.877.857 EDERSON ANTONIO ALMEIDA	Participante 2	56.877.857/0001-49	03/08/2025 - 16:00:58
<b>Motivação do Recurso</b>			
O Licitante 56.877.857 EDERSON ANTONIO ALMEIDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso			

<b>CONTRARAZOES DO RECURSO</b>				
<b>Nome Participante</b>	<b>Apelido</b>	<b>Documento do Licitante</b>	<b>Data e hora do registro da contrarrazão</b>	
LUMA PEÇAS PARA TRATORES LTDA	Participante 3	69.084.861/0001-00	08/08/2025 - 16:40:53	
<b>JULGAMENTO DO RECURSO</b>				
<b>Órgão</b>	<b>Cargo</b>	<b>Julgador</b>	<b>Data e hora do registro do julgamento</b>	<b>Decisão</b>
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro	Pregoeiro	Lilian Mantovani Pinto De Toledo	02/09/2025 - 09:20:46	Negado
<b>Justificativa</b>				
<p>Esgotada todas as análises visto que as decisões de desclassificação foram cabíveis, conforme a diligência realizada junto ao setor técnico competente, não havendo decisão a ser modificada. Passo as argumentações de fundamentação e embasamento legal das decisões Diante a alegação apresentada tenho a informar que esta Pregoeira agiu em estrita observância aos requisitos legais quanto à abertura de diligência para comprovação se a produto ofertado na proposta de fato apresentava as especificações técnicas exigidas no termo de referência. Diante ao exposto, esta pregoeira, observando os princípios que regem a Administração, e em cumprimento as normas e exigências legais e editalícias, salvo melhor juízo, opina pela IMPROCEDÊNCIA dos recursos interpostos pelas empresas BT COMERCIAL EIRELI – EPP e EDERSON ANTONIO ALMEIDA, devendo ser mantida a decisão que as desclassificou no presente certame, sendo que o recurso interposto não apresentou quaisquer fundamentações técnicas que pudessem reverter à decisão já firmada anteriormente, devendo prevalecer à decisão anteriormente firmada uma vez que comprovado o desatendimento das especificações técnicas é perfeitamente cabível a desclassificação.</p>				
<b>Órgão</b>	<b>Cargo</b>	<b>Julgador</b>	<b>Data e hora do registro do julgamento</b>	<b>Decisão</b>
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro	Autoridade Competente	Mauricio de Oliveira Santos	02/09/2025 - 10:12:49	Negado
<b>Justificativa</b>				
<p>Considerando os documentos contidos no processo em epígrafe, DEFIRO, a manifestação técnica expedida pela Secretaria de Serviços, manifestação expedida pela Pregoeira, bem como Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, em todos os seus termos, declarando IMPROCEDENTE os recursos interpostos pelas empresas BT COMERCIAL EIRELI – EPP e EDERSON ANTONIO ALMEIDA, devendo ser mantida a decisão que as desclassificou no presente certame. Seguem em anexo na íntegra o Parecer Jurídico e Despacho.</p>				

<b>Nome Participante</b>	<b>Apelido</b>	<b>Documento do Licitante</b>	<b>Data e hora do registro do Recurso</b>	
56.877.857 EDERSON ANTONIO ALMEIDA	Participante 2	56.877.857/0001-49	03/08/2025 - 16:02:56	
<b>Motivação do Recurso</b>				
<p>O Licitante 56.877.857 EDERSON ANTONIO ALMEIDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso</p>				
<b>CONTRARAZOES DO RECURSO</b>				
<b>Nome Participante</b>	<b>Apelido</b>	<b>Documento do Licitante</b>	<b>Data e hora do registro da contrarrazão</b>	
LUMA PEÇAS PARA TRATORES LTDA	Participante 3	69.084.861/0001-00	08/08/2025 - 16:41:21	

<b>JULGAMENTO DO RECURSO</b>				
<b>Órgão</b>	<b>Cargo</b>	<b>Julgador</b>	<b>Data e hora do registro do julgamento</b>	<b>Decisão</b>
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro	Pregoeiro	Lilian Mantovani Pinto De Toledo	02/09/2025 - 09:25:47	Negado
<b>Justificativa</b>				
<p>Esgotada todas as análises visto que as decisões de desclassificação foram cabíveis, conforme a diligência realizada junto ao setor técnico competente, não havendo decisão a ser modificada. Passo as argumentações de fundamentação e embasamento legal das decisões Diante a alegação apresentada tenho a informar que esta Pregoeira agiu em estrita observância aos requisitos legais quanto à abertura de diligência para comprovação se a produto ofertado na proposta de fato apresentava as especificações técnicas exigidas no termo de referência. Diante ao exposto, esta pregoeira, observando os princípios que regem a Administração, e em cumprimento as normas e exigências legais e editalícias, salvo melhor juízo, opina pela IMPROCEDÊNCIA dos recursos interpostos pelas empresas BT COMERCIAL EIRELI – EPP e EDERSON ANTONIO ALMEIDA, devendo ser mantida a decisão que as desclassificou no presente certame, sendo que o recurso interposto não apresentou quaisquer fundamentações técnicas que pudessem reverter à decisão já firmada anteriormente, devendo prevalecer à decisão anteriormente firmada uma vez que comprovado o desatendimento das especificações técnicas é perfeitamente cabível a desclassificação. Conforme documentos anexados ao presente julgamento.</p>				
<b>Órgão</b>	<b>Cargo</b>	<b>Julgador</b>	<b>Data e hora do registro do julgamento</b>	<b>Decisão</b>
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro	Autoridade Competente	Mauricio de Oliveira Santos	02/09/2025 - 10:13:35	Negado
<b>Justificativa</b>				
<p>Considerando os documentos contidos no processo em epígrafe, DEFIRO, a manifestação técnica expedida pela Secretaria de Serviços, manifestação expedida pela Pregoeira, bem como Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, em todos os seus termos, declarando IMPROCEDENTE os recursos interpostos pelas empresas BT COMERCIAL EIRELI – EPP e EDERSON ANTONIO ALMEIDA, devendo ser mantida a decisão que as desclassificou no presente certame. Seguem em anexo na íntegra o Parecer Jurídico e Despacho.</p>				

<b>Nome Participante</b>	<b>Apelido</b>	<b>Documento do Licitante</b>	<b>Data e hora do registro do Recurso</b>
56.877.857 EDERSON ANTONIO ALMEIDA	Participante 2	56.877.857/0001-49	03/08/2025 - 22:12:24
<b>Motivação do Recurso</b>			
O Licitante 56.877.857 EDERSON ANTONIO ALMEIDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso			
<b>CONTRARAZOES DO RECURSO</b>			
<b>Nome Participante</b>	<b>Apelido</b>	<b>Documento do Licitante</b>	<b>Data e hora do registro da contrarrazão</b>
LUMA PEÇAS PARA TRATORES LTDA	Participante 3	69.084.861/0001-00	08/08/2025 - 16:41:37

<b>JULGAMENTO DO RECURSO</b>				
<b>Órgão</b>	<b>Cargo</b>	<b>Julgador</b>	<b>Data e hora do registro do julgamento</b>	<b>Decisão</b>
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro	Pregoeiro	Lilian Mantovani Pinto De Toledo	02/09/2025 - 09:27:38	Negado
<b>Justificativa</b>				
<p>Esgotada todas as análises visto que as decisões de desclassificação foram cabíveis, conforme a diligência realizada junto ao setor técnico competente, não havendo decisão a ser modificada. Passo as argumentações de fundamentação e embasamento legal das decisões Diante a alegação apresentada tenho a informar que esta Pregoeira agiu em estrita observância aos requisitos legais quanto à abertura de diligência para comprovação se a produto ofertado na proposta de fato apresentava as especificações técnicas exigidas no termo de referência. Diante ao exposto, esta pregoeira, observando os princípios que regem a Administração, e em cumprimento as normas e exigências legais e editalícias, salvo melhor juízo, opina pela IMPROCEDÊNCIA dos recursos interpostos pelas empresas BT COMERCIAL EIRELI – EPP e EDERSON ANTONIO ALMEIDA, devendo ser mantida a decisão que as desclassificou no presente certame, sendo que o recurso interposto não apresentou quaisquer fundamentações técnicas que pudessem reverter à decisão já firmada anteriormente, devendo prevalecer à decisão anteriormente firmada uma vez que comprovado o desatendimento das especificações técnicas é perfeitamente cabível a desclassificação. Conforme documentos anexados ao presente julgamento.</p>				
<b>Órgão</b>	<b>Cargo</b>	<b>Julgador</b>	<b>Data e hora do registro do julgamento</b>	<b>Decisão</b>
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro	Autoridade Competente	Mauricio de Oliveira Santos	02/09/2025 - 10:14:04	Negado
<b>Justificativa</b>				
<p>Considerando os documentos contidos no processo em epígrafe, DEFIRO, a manifestação técnica expedida pela Secretaria de Serviços, manifestação expedida pela Pregoeira, bem como Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, em todos os seus termos, declarando IMPROCEDENTE os recursos interpostos pelas empresas BT COMERCIAL EIRELI – EPP e EDERSON ANTONIO ALMEIDA, devendo ser mantida a decisão que as desclassificou no presente certame. Seguem em anexo na íntegra o Parecer Jurídico e Despacho.</p>				

<b>Nome Participante</b>	<b>Apelido</b>	<b>Documento do Licitante</b>	<b>Data e hora do registro do Recurso</b>
BT COMERCIAL LTDA	Participante 5	14.275.578/0001-65	05/08/2025 - 16:48:23
<b>Motivação do Recurso</b>			
O Licitante BT COMERCIAL LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso			
<b>CONTRARAZOES DO RECURSO</b>			
<b>Nome Participante</b>	<b>Apelido</b>	<b>Documento do Licitante</b>	<b>Data e hora do registro da contrarrazão</b>
LUMA PEÇAS PARA TRATORES LTDA	Participante 3	69.084.861/0001-00	08/08/2025 - 16:41:50

<b>JULGAMENTO DO RECURSO</b>				
<b>Órgão</b>	<b>Cargo</b>	<b>Julgador</b>	<b>Data e hora do registro do julgamento</b>	<b>Decisão</b>
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro	Pregoeiro	Lilian Mantovani Pinto De Toledo	02/09/2025 - 09:29:42	Negado
<b>Justificativa</b>				
Esgotada todas as análises visto que as decisões de desclassificação foram cabíveis, conforme a diligência realizada junto ao setor técnico competente, não havendo decisão a ser modificada. Passo as argumentações de fundamentação e embasamento legal das decisões Diante a alegação apresentada tenho a informar que esta Pregoeira agiu em estrita observância aos requisitos legais quanto à abertura de diligência para comprovação se a produto ofertado na proposta de fato apresentava as especificações técnicas exigidas no termo de referência. Diante ao exposto, esta pregoeira, observando os princípios que regem a Administração, e em cumprimento as normas e exigências legais e editalícias, salvo melhor juízo, opina pela IMPROCEDÊNCIA dos recursos interpostos pelas empresas BT COMERCIAL EIRELI – EPP e EDERSON ANTONIO ALMEIDA, devendo ser mantida a decisão que as desclassificou no presente certame, sendo que o recurso interposto não apresentou quaisquer fundamentações técnicas que pudessem reverter à decisão já firmada anteriormente, devendo prevalecer à decisão anteriormente firmada uma vez que comprovado o desatendimento das especificações técnicas é perfeitamente cabível a desclassificação. Conforme documentos anexados ao presente julgamento.				
<b>Órgão</b>	<b>Cargo</b>	<b>Julgador</b>	<b>Data e hora do registro do julgamento</b>	<b>Decisão</b>
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro	Autoridade Competente	Mauricio de Oliveira Santos	02/09/2025 - 10:14:32	Negado
<b>Justificativa</b>				
Considerando os documentos contidos no processo em epígrafe, DEFIRO, a manifestação técnica expedida pela Secretaria de Serviços, manifestação expedida pela Pregoeira, bem como Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, em todos os seus termos, declarando IMPROCEDENTE os recursos interpostos pelas empresas BT COMERCIAL EIRELI – EPP e EDERSON ANTONIO ALMEIDA, devendo ser mantida a decisão que as desclassificou no presente certame. Seguem em anexo na íntegra o Parecer Jurídico e Despacho.				

## **LOTE 2 - Fase de Julgamento de recurso**

**Critério de Participação:** Cota diferenciada de 25% para ME-EPP - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

**Item nº 1** - Objeto: Lâmina para moto niveladora padrão 08 furos composta por aço 1084 e dureza de 400 a 440 HB

Quantidade: 56                      Preço unitário:R\$ 481,00                      Valor Final:R\$ 26.936,00                      Marca/Modelo: FX

**Valor Global (final):R\$ 26.936,00**

**Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos**

## **CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

<b>Nome/Razão Social</b>	<b>Apelido</b>	<b>Documento do Licitante</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Marca</b>	<b>ME/EPP</b>
LUMA PEÇAS PARA TRATORES LTDA	Participante 3	69.084.861/0001-00	R\$ 556,39	R\$ 481,00	FX	Sim

FEMAVEL COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	Participante 4	52.307.641/0001-97	R\$ 556,39	R\$ 535,40	metisa	Sim
Comercial Silvestre peças para tratores ltda	Participante 1	05.134.979/0001-04	R\$ 550,00	R\$ 550,00	METISA	Sim

#### PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
56.877.857 EDERSON ANTONIO ALMEIDA	Participante 2	56.877.857/0001-49	R\$ 549,99	R\$ 475,80	DHT	Sim
<b>Justificativa</b>						
<p>Em análise aos documentos de habilitação a empresa apresentou o certificado de dureza do aço, comprovando que a dureza do produto ofertado é de 440 - 520 HB(Dureza superficial), em análise ao termo de referência o produto ofertado deveria ter dureza entre 400-440HB conforme consta em Edital. Ocorre que na proposta estava cópia do Edital, portanto foi verificada a divergência apenas nesta fase com a inserção da Ficha técnica, devendo a empresa ser inabilitada no presente certame por ofertar produto que não atende as exigências mínimas do edital.</p>						

#### PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Participante 5	20.649.395/0001-65	R\$ 1.112,78	R\$ 385,85	NORTRACK-MTW	Sim
<b>Justificativa</b>						
<p>Decorrido o prazo o participante não inseriu a proposta final exigida no item 5.21 do edital, sendo desclassificada para este item considerando o descumprimento de regras estabelecidas no Edital.</p>						
BT COMERCIAL LTDA	Participante 6	14.275.578/0001-65	R\$ 556,39	R\$ 367,00	BTK	Sim
<b>Justificativa</b>						
<p>Em análise aos documentos de habilitação a empresa apresentou o certificado de dureza do aço, comprovando que a dureza do produto ofertado é de 380-440 HB(teste de dureza Brinell), em análise ao termo de referência o produto ofertado deveria ter dureza entre 400-440HB conforme consta em Edital. Ocorre que na proposta estava cópia do Edital, portanto foi verificada a divergencia apenas nesta fase com a inserção do Certificado de Dureza, devendo a empresa ser inabilitada no presente certame por ofertar produto que não atende as exigências mínimas do edital.</p>						
FELIPE APARECIDO DE SOUZA LTDA	Participante 7	60.802.658/0001-49	R\$ 556,00	R\$ 442,45	DHT	Sim
<b>Justificativa</b>						
<p>Em análise aos documentos de habilitação a empresa apresentou o certificado de dureza do aço, comprovando que a dureza do produto ofertado é de 440 - 520 HB(Dureza superficial), em análise ao termo de referência o produto ofertado deveria ter dureza entre 400-440HB conforme consta em Edital. Ocorre que na proposta estava cópia do Edital, portanto foi verificada a divergência apenas nesta fase com a inserção do Ficha técnica, devendo a empresa ser inabilitada no presente certame por ofertar produto que não atende as exigências mínimas do edital.</p>						

**RECURSOS DO LOTE****RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES**

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
BT COMERCIAL LTDA	Participante 5	14.275.578/0001-65	05/08/2025 - 16:48:39	
<b>Motivação do Recurso</b>				
O Licitante BT COMERCIAL LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
<b>CONTRARAZOES DO RECURSO</b>				
Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro da contrarrazão	
LUMA PEÇAS PARA TRATORES LTDA	Participante 3	69.084.861/0001-00	08/08/2025 - 16:42:21	
<b>JULGAMENTO DO RECURSO</b>				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro	Pregoeiro	Lilian Mantovani Pinto De Toledo	02/09/2025 - 09:43:24	Negado
<b>Justificativa</b>				
Esgotada todas as análises visto que as decisões de desclassificação foram cabíveis, conforme a diligência realizada junto ao setor técnico competente, não havendo decisão a ser modificada. Passo as argumentações de fundamentação e embasamento legal das decisões Diante a alegação apresentada tenho a informar que esta Pregoeira agiu em estrita observância aos requisitos legais quanto à abertura de diligência para comprovação se a produto ofertado na proposta de fato apresentava as especificações técnicas exigidas no termo de referência. Diante ao exposto, esta pregoeira, observando os princípios que regem a Administração, e em cumprimento as normas e exigências legais e editalícias, salvo melhor juízo, opina pela IMPROCEDÊNCIA dos recursos interpostos pelas empresas BT COMERCIAL EIRELI – EPP e EDERSON ANTONIO ALMEIDA, devendo ser mantida a decisão que as desclassificou no presente certame, sendo que o recurso interposto não apresentou quaisquer fundamentações técnicas que pudessem reverter à decisão já firmada anteriormente, devendo prevalecer à decisão anteriormente firmada uma vez que comprovado o desatendimento das especificações técnicas é perfeitamente cabível a desclassificação. Conforme documentos anexados ao presente julgamento.				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro	Autoridade Competente	Mauricio de Oliveira Santos	02/09/2025 - 10:17:52	Negado
<b>Justificativa</b>				
Considerando os documentos contidos no processo em epígrafe, DEFIRO, a manifestação técnica expedida pela Secretaria de Serviços, manifestação expedida pela Pregoeira, bem como Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, em todos os seus termos, declarando IMPROCEDENTE os recursos interpostos pelas empresas BT COMERCIAL EIRELI – EPP e EDERSON ANTONIO ALMEIDA, devendo ser mantida a decisão que as desclassificou no presente certame. Seguem em anexo na íntegra o Parecer Jurídico e Despacho.				

### LOTE 3 - Fase de Julgamento de recurso

**Critério de Participação:** Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

**Item nº 1** - Objeto: Lâmina para moto niveladora padrão 08 furos composta por aço 1084 e dureza de 400 a 440 HB

Quantidade: 75                      Preço unitário:R\$ 481,00                      Valor Final:R\$ 36.075,00                      Marca/Modelo: FX

**Valor Global (final):R\$ 36.075,00**

**Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos**

### CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
LUMA PEÇAS PARA TRATORES LTDA	Participante 3	69.084.861/0001-00	R\$ 556,39	R\$ 481,00	FX	Sim
FEMAVEL COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	Participante 4	52.307.641/0001-97	R\$ 556,39	R\$ 534,85	metisa	Sim
Comercial Silvestre peças para tratores ltda	Participante 1	05.134.979/0001-04	R\$ 550,00	R\$ 550,00	METISA	Sim

### PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
56.877.857 EDERSON ANTONIO ALMEIDA	Participante 2	56.877.857/0001-49	R\$ 549,99	R\$ 479,25	DHT	Sim
<b>Justificativa</b>						
Em análise aos documentos de habilitação a empresa apresentou o certificado de dureza do aço, comprovando que a dureza do produto ofertado é de 440 - 520 HB(Dureza superficial), em análise ao termo de referência o produto ofertado deveria ter dureza entre 400-440HB conforme consta em Edital. Ocorre que na proposta estava cópia do Edital, portanto foi verificada a divergência apenas nesta fase com a inserção da Ficha técnica, devendo a empresa ser inabilitada no presente certame por ofertar produto que não atende as exigências mínimas do edital.						

### PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Participante 5	20.649.395/0001-65	R\$ 1.112,78	R\$ 385,85	NORTRACK-MTW	Sim
<b>Justificativa</b>						
Decorrido o prazo o participante não inseriu a proposta final exigida no item 5.21 do edital, sendo desclassificada para este item considerando o descumprimento de regras estabelecidas no Edital.;						

BT COMERCIAL LTDA	Participante 6	14.275.578/0001-65	R\$ 556,39	R\$ 367,00	BTK	Sim
<b>Justificativa</b>						
Em análise aos documentos de habilitação a empresa apresentou o certificado de dureza do aço, comprovando que a dureza do produto ofertado é de 380-440 HB(teste de dureza Brinell), em análise ao termo de referência o produto ofertado deveria ter dureza entre 400-440HB conforme consta em Edital. Ocorre que na proposta estava cópia do Edital, portanto foi verificada a divergencia apenas nesta fase com a inserção do Certificado de Dureza, devendo a empresa ser inabilitada no presente certame por ofertar produto que não atende as exigências mínimas do edital.						
FELIPE APARECIDO DE SOUZA LTDA	Participante 7	60.802.658/0001-49	R\$ 556,00	R\$ 450,50	DHT	Sim
<b>Justificativa</b>						
Em análise aos documentos de habilitação a empresa apresentou o certificado de dureza do aço, comprovando que a dureza do produto ofertado é de 440 - 520 HB(Dureza superficial), em análise ao termo de referência o produto ofertado deveria ter dureza entre 400-440HB conforme consta em Edital. Ocorre que na proposta estava cópia do Edital, portanto foi verificada a divergência apenas nesta fase com a inserção do Ficha técnica, devendo a empresa ser inabilitada no presente certame por ofertar produto que não atende as exigências mínimas do edital.						

## RECURSOS DO LOTE

### RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso
BT COMERCIAL LTDA	Participante 5	14.275.578/0001-65	05/08/2025 - 16:48:54
<b>Motivação do Recurso</b>			
O Licitante BT COMERCIAL LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso			
<b>CONTRARRAZOES DO RECURSO</b>			
Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro da contrarrazão
LUMA PEÇAS PARA TRATORES LTDA	Participante 3	69.084.861/0001-00	08/08/2025 - 16:42:38

<b>JULGAMENTO DO RECURSO</b>				
<b>Órgão</b>	<b>Cargo</b>	<b>Julgador</b>	<b>Data e hora do registro do julgamento</b>	<b>Decisão</b>
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro	Pregoeiro	Lilian Mantovani Pinto De Toledo	02/09/2025 - 09:43:52	Negado
<b>Justificativa</b>				
Esgotada todas as análises visto que as decisões de desclassificação foram cabíveis, conforme a diligência realizada junto ao setor técnico competente, não havendo decisão a ser modificada. Passo as argumentações de fundamentação e embasamento legal das decisões Diante a alegação apresentada tenho a informar que esta Pregoeira agiu em estrita observância aos requisitos legais quanto à abertura de diligência para comprovação se a produto ofertado na proposta de fato apresentava as especificações técnicas exigidas no termo de referência. Diante ao exposto, esta pregoeira, observando os princípios que regem a Administração, e em cumprimento as normas e exigências legais e editalícias, salvo melhor juízo, opina pela IMPROCEDÊNCIA dos recursos interpostos pelas empresas BT COMERCIAL EIRELI – EPP e EDERSON ANTONIO ALMEIDA, devendo ser mantida a decisão que as desclassificou no presente certame, sendo que o recurso interposto não apresentou quaisquer fundamentações técnicas que pudessem reverter à decisão já firmada anteriormente, devendo prevalecer à decisão anteriormente firmada uma vez que comprovado o desatendimento das especificações técnicas é perfeitamente cabível a desclassificação. Conforme documentos anexados ao presente julgamento.				
<b>Órgão</b>	<b>Cargo</b>	<b>Julgador</b>	<b>Data e hora do registro do julgamento</b>	<b>Decisão</b>
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro	Autoridade Competente	Mauricio de Oliveira Santos	02/09/2025 - 10:18:28	Negado
<b>Justificativa</b>				
Considerando os documentos contidos no processo em epígrafe, DEFIRO, a manifestação técnica expedida pela Secretaria de Serviços, manifestação expedida pela Pregoeira, bem como Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, em todos os seus termos, declarando IMPROCEDENTE os recursos interpostos pelas empresas BT COMERCIAL EIRELI – EPP e EDERSON ANTONIO ALMEIDA, devendo ser mantida a decisão que as desclassificou no presente certame. Seguem em anexo na íntegra o Parecer Jurídico e Despacho.				

#### **LOTE 4 - Fase de Julgamento de recurso**

**Critério de Participação:** Ampla participação - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

**Item nº 1** - Objeto: Lâmina para moto niveladora padrão 09 furos composta por aço 1084 e dureza de 400 a 440 HB

Quantidade: 113

Preço unitário:R\$ 559,00

Valor Final:R\$ 63.167,00

Marca/Modelo: FX

**Valor Global (final):R\$ 63.167,00**

**Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos**

#### **CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

<b>Nome/Razão Social</b>	<b>Apelido</b>	<b>Documento do Licitante</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Marca</b>	<b>ME/EPP</b>
LUMA PEÇAS PARA TRATORES LTDA	Participante 3	69.084.861/0001-00	R\$ 665,19	R\$ 559,00	FX	Sim

56.877.857 EDERSON ANTONIO ALMEIDA	Participante 2	56.877.857/0001-49	R\$ 659,99	R\$ 565,44	DHT	Sim
FEMAVEL COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	Participante 4	52.307.641/0001-97	R\$ 665,19	R\$ 570,84	metisa	Sim
Comercial Silvestre peças para tratores ltda	Participante 1	05.134.979/0001-04	R\$ 660,00	R\$ 660,00	METISA	Sim

#### PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

#### PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
FELIPE APARECIDO DE SOUZA LTDA	Participante 7	60.802.658/0001-49	R\$ 659,99	R\$ 465,65	DHT	Sim
<b>Justificativa</b>						
Em análise aos documentos de habilitação a empresa apresentou o certificado de dureza do aço, comprovando que a dureza do produto ofertado é de 440 - 520 HB(Dureza superficial), em análise ao termo de referência o produto ofertado deveria ter dureza entre 400-440HB conforme consta em Edital. Ocorre que na proposta estava cópia do Edital, portanto foi verificada a divergência apenas nesta fase com a inserção do Ficha técnica, devendo a empresa ser inabilitada no presente certame por ofertar produto que não atende as exigências mínimas do edital.						
BT COMERCIAL LTDA	Participante 6	14.275.578/0001-65	R\$ 665,19	R\$ 450,00	BTK	Sim
<b>Justificativa</b>						
Em análise aos documentos de habilitação a empresa apresentou o certificado de dureza do aço, comprovando que a dureza do produto ofertado é de 380-440 HB(teste de dureza Brinell), em análise ao termo de referência o produto ofertado deveria ter dureza entre 400-440HB conforme consta em Edital. Ocorre que na proposta estava cópia do Edital, portanto foi verificada a divergencia apenas nesta fase com a inserção do Certificado de Dureza, devendo a empresa ser inabilitada no presente certame por ofertar produto que não atende as exigências mínimas do edital.						
J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Participante 5	20.649.395/0001-65	R\$ 1.330,38	R\$ 464,30	NORTRACK-MTW	Sim
<b>Justificativa</b>						
Decorrido o prazo o participante não inseriu a proposta final exigida no item 5.21 do edital, sendo desclassificada para este item considerando o descumprimento de regras estabelecidas no Edital.;						

#### RECURSOS DO LOTE

#### RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
BT COMERCIAL LTDA	Participante 5	14.275.578/0001-65	05/08/2025 - 16:49:07	
<b>Motivação do Recurso</b>				
O Licitante BT COMERCIAL LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
<b>CONTRARAZOES DO RECURSO</b>				
Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro da contrarrazão	
LUMA PEÇAS PARA TRATORES LTDA	Participante 3	69.084.861/0001-00	08/08/2025 - 16:43:04	
<b>JULGAMENTO DO RECURSO</b>				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro	Pregoeiro	Lilian Mantovani Pinto De Toledo	02/09/2025 - 09:45:33	Negado
<b>Justificativa</b>				
Esgotada todas as análises visto que as decisões de desclassificação foram cabíveis, conforme a diligência realizada junto ao setor técnico competente, não havendo decisão a ser modificada. Passo as argumentações de fundamentação e embasamento legal das decisões Diante a alegação apresentada tenho a informar que esta Pregoeira agiu em estrita observância aos requisitos legais quanto à abertura de diligência para comprovação se a produto ofertado na proposta de fato apresentava as especificações técnicas exigidas no termo de referência. Diante ao exposto, esta pregoeira, observando os princípios que regem a Administração, e em cumprimento as normas e exigências legais e editalícias, salvo melhor juízo, opina pela IMPROCEDÊNCIA dos recursos interpostos pelas empresas BT COMERCIAL EIRELI – EPP e EDERSON ANTONIO ALMEIDA, devendo ser mantida a decisão que as desclassificou no presente certame, sendo que o recurso interposto não apresentou quaisquer fundamentações técnicas que pudessem reverter à decisão já firmada anteriormente, devendo prevalecer à decisão anteriormente firmada uma vez que comprovado o desatendimento das especificações técnicas é perfeitamente cabível a desclassificação. Conforme documentos anexados ao presente julgamento.				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro	Autoridade Competente	Mauricio de Oliveira Santos	02/09/2025 - 10:18:54	Negado
<b>Justificativa</b>				
Considerando os documentos contidos no processo em epígrafe, DEFIRO, a manifestação técnica expedida pela Secretaria de Serviços, manifestação expedida pela Pregoeira, bem como Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, em todos os seus termos, declarando IMPROCEDENTE os recursos interpostos pelas empresas BT COMERCIAL EIRELI – EPP e EDERSON ANTONIO ALMEIDA, devendo ser mantida a decisão que as desclassificou no presente certame. Seguem em anexo na íntegra o Parecer Jurídico e Despacho.				

### **LOTE 5 - Fase de Julgamento de recurso**

**Critério de Participação:** Cota diferenciada de 25% para ME-EPP - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

**Item nº 1** - Objeto: Lâmina para moto niveladora padrão 09 furos composta por aço 1084 e dureza de 400 a 440 HB

Quantidade: 37

Preço unitário:R\$ 559,00

Valor Final:R\$ 20.683,00

Marca/Modelo: FX

Valor Global (final):R\$ 20.683,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

### CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
LUMA PEÇAS PARA TRATORES LTDA	Participante 3	69.084.861/0001-00	R\$ 665,19	R\$ 559,00	FX	Sim
FEMAVEL COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	Participante 4	52.307.641/0001-97	R\$ 665,19	R\$ 570,84	metisa	Sim
56.877.857 EDERSON ANTONIO ALMEIDA	Participante 2	56.877.857/0001-49	R\$ 659,99	R\$ 659,99	DHT	Sim
Comercial Silvestre peças para tratores ltda	Participante 1	05.134.979/0001-04	R\$ 660,00	R\$ 660,00	METISA	Sim

### PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

### PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Participante 5	20.649.395/0001-65	R\$ 1.330,38	R\$ 465,65	NORTRACK-MTW	Sim
<b>Justificativa</b>						
Decorrido o prazo o participante não inseriu a proposta final exigida no item 5.21 do edital, sendo desclassificada para este item considerando o descumprimento de regras estabelecidas no Edital.;						
FELIPE APARECIDO DE SOUZA LTDA	Participante 7	60.802.658/0001-49	R\$ 659,99	R\$ 550,00	DHT	Sim
<b>Justificativa</b>						
Em análise aos documentos de habilitação a empresa apresentou o certificado de dureza do aço, comprovando que a dureza do produto ofertado é de 440 - 520 HB(Dureza superficial), em análise ao termo de referência o produto ofertado deveria ter dureza entre 400-440HB conforme consta em Edital. Ocorre que na proposta estava cópia do Edital, portanto foi verificada a divergência apenas nesta fase com a inserção do Ficha técnica, devendo a empresa ser inabilitada no presente certame por ofertar produto que não atende as exigências mínimas do edital.						
BT COMERCIAL LTDA	Participante 6	14.275.578/0001-65	R\$ 665,19	R\$ 450,00	BTK	Sim
<b>Justificativa</b>						
Em análise aos documentos de habilitação a empresa apresentou o certificado de dureza do aço, comprovando que a dureza do produto ofertado é de 380-440 HB(teste de dureza Brinell), em análise ao termo de referência o produto ofertado deveria ter dureza entre 400-440HB conforme consta em Edital. Ocorre que na proposta estava cópia do						

Edital, portanto foi verificada a divergencia apenas nesta fase com a inserção do Certificado de Dureza, devendo a empresa ser inabilitada no presente certame por ofertar produto que não atende as exigências mínimas do edital.

## RECURSOS DO LOTE

### RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
BT COMERCIAL LTDA	Participante 5	14.275.578/0001-65	05/08/2025 - 16:49:18	
<b>Motivação do Recurso</b>				
O Licitante BT COMERCIAL LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
<b>CONTRARAZOES DO RECURSO</b>				
Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro da contrarrazão	
LUMA PEÇAS PARA TRATORES LTDA	Participante 3	69.084.861/0001-00	08/08/2025 - 16:43:26	
<b>JULGAMENTO DO RECURSO</b>				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro	Pregoeiro	Lilian Mantovani Pinto De Toledo	02/09/2025 - 09:46:04	Negado
<b>Justificativa</b>				
Esgotada todas as análises visto que as decisões de desclassificação foram cabíveis, conforme a diligência realizada junto ao setor técnico competente, não havendo decisão a ser modificada. Passo as argumentações de fundamentação e embasamento legal das decisões Diante a alegação apresentada tenho a informar que esta Pregoeira agiu em estrita observância aos requisitos legais quanto à abertura de diligência para comprovação se a produto ofertado na proposta de fato apresentava as especificações técnicas exigidas no termo de referência. Diante ao exposto, esta pregoeira, observando os princípios que regem a Administração, e em cumprimento as normas e exigências legais e editalícias, salvo melhor juízo, opina pela IMPROCEDÊNCIA dos recursos interpostos pelas empresas BT COMERCIAL EIRELI – EPP e EDERSON ANTONIO ALMEIDA, devendo ser mantida a decisão que as desclassificou no presente certame, sendo que o recurso interposto não apresentou quaisquer fundamentações técnicas que pudessem reverter à decisão já firmada anteriormente, devendo prevalecer à decisão anteriormente firmada uma vez que comprovado o desatendimento das especificações técnicas é perfeitamente cabível a desclassificação. Conforme documentos anexados ao presente julgamento.				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro	Autoridade Competente	Mauricio de Oliveira Santos	02/09/2025 - 10:19:24	Negado
<b>Justificativa</b>				
Considerando os documentos contidos no processo em epígrafe, DEFIRO, a manifestação técnica expedida pela Secretaria de Serviços, manifestação expedida pela Pregoeira, bem como Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, em todos os seus termos, declarando IMPROCEDENTE os recursos interpostos pelas empresas BT COMERCIAL EIRELI – EPP e EDERSON ANTONIO ALMEIDA, devendo ser mantida a decisão que as desclassificou no presente certame. Seguem em anexo na íntegra o Parecer Jurídico e Despacho.				

## LOTE 6 - Fase de Adjudicação

**Critério de Participação:** Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

**Item nº 1** - Objeto: Parafuso e porca para lâmina Motoniveladora Padrão 8 furos medidas de 5/8 x 2 1/4.

Quantidade: 1.000

Preço unitário:R\$ 4,64

Valor Final:R\$ 4.640,00

Marca/Modelo: METAL

**Valor Global (final):R\$ 4.640,00**

**Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos**

### CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
LUMA PEÇAS PARA TRATORES LTDA	Participante 3	69.084.861/0001-00	R\$ 5,20	R\$ 4,64	METAL	Sim

### PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
BT COMERCIAL LTDA	Participante 5	14.275.578/0001-65	R\$ 4,64	R\$ 4,50	SBE	Sim
<b>Justificativa</b>						
Considerando que a participante não inseriu o arquivo de proposta final, a participante terá sua desclassificação para este item motivada no descumprimento do item 5.21 do edital.						
FELIPE APARECIDO DE SOUZA LTDA	Participante 6	60.802.658/0001-49	R\$ 4,60	R\$ 4,60	DHT	Sim
<b>Justificativa</b>						
Decorrido o prazo concedido o participante não se manifestou e não inseriu a proposta final, devendo ser Inabilitado/Desclassificado, por descumprimento do item 5.21 do Edital.						

### PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
Comercial Silvestre peças para tratores ltda	Participante 1	05.134.979/0001-04	R\$ 4,60	R\$ 4,60	FEY	Sim
<b>Justificativa</b>						
Decorrido o prazo concedido o participante não se manifestou e não inseriu a proposta final e os documentos de habilitação, devendo ser Inabilitado/Desclassificado, por descumprimento dos itens 5.21 e 6 do Edital.						

J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Participante 4	20.649.395/0001-65	R\$ 9,28	R\$ 4,49	BRASIMPAR	Sim
<b>Justificativa</b>						
Em análise ao documento inserido, trata-se do mesmo inserido inicialmente, com autenticação da JUCESP datada de 30/03/2023. Ocorre que o tempo de guarda estabelecido pelo órgão é de um ano, após esse período não é possível verificar autenticidade do documento, conforme consulta realizada "Este documento não pode ser visualizado, por ter ultrapassado o tempo legal de guarda definido pela Jucesp, de 1 ano a partir da data de geração do documento. Diante o exposto a participante descumpriu o prazo de diligência para comprovação de veracidade do documento e será inabilitada por descumprimento das regras estabelecidas no item 6.9 e subitens do edital e pela impossibilidade de verificação de autenticidade do contrato social						
56.877.857 EDERSON ANTONIO ALMEIDA	Participante 2	56.877.857/0001-49	R\$ 4,60	R\$ 4,60	DHT	Sim
<b>Justificativa</b>						
Decorrido o prazo concedido o participante não se manifestou e não inseriu a proposta final, devendo ser Inabilitado/Desclassificado, por descumprimento do item 5.21 do Edital						

## RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

## LOTE 7 - Fase de Adjudicação

**Critério de Participação:** Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

**Item nº 1** - Objeto: Parafuso e porca para lâmina Motoniveladora Padrão 9 furos medidas 5/8 x 2 ¼.

Quantidade: 1.000

Preço unitário: R\$ 3,28

Valor Final: R\$ 3.280,00

Marca/Modelo: METAL

**Valor Global (final): R\$ 3.280,00**

**Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos**

## CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
LUMA PEÇAS PARA TRATORES LTDA	Participante 3	69.084.861/0001-00	R\$ 5,20	R\$ 3,28	METAL	Sim

## PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
-------------------	---------	------------------------	----------------	--------------	-------	--------

BT COMERCIAL LTDA	Participante 5	14.275.578/0001-65	R\$ 3,28	R\$ 2,20	BTK	Sim
<b>Justificativa</b>						
Considerando que a participante não inseriu o arquivo de proposta final, a participante terá sua desclassificação para este item motivada no descumprimento do item 5.21 do edital.						

### **PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)**

<b>Nome/Razão Social</b>	<b>Apelido</b>	<b>Documento do Licitante</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Marca</b>	<b>ME/EPP</b>
J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Participante 4	20.649.395/0001-65	R\$ 6,56	R\$ 2,19	BRASIMPAR	Sim
<b>Justificativa</b>						
Em análise ao documento inserido, trata-se do mesmo inserido inicialmente, com autenticação da JUCESP datada de 30/03/2023. Ocorre que o tempo de guarda estabelecido pelo órgão é de um ano, após esse período não é possível verificar autenticidade do documento, conforme consulta realizada "Este documento não pode ser visualizado, por ter ultrapassado o tempo legal de guarda definido pela Jucesp, de 1 ano a partir da data de geração do documento. Diante do exposto a participante descumpriu o prazo de diligência para comprovação de veracidade do documento e será inabilitada por descumprimento das regras estabelecidas no item 6.10 e subitens do edital e pela impossibilidade de verificação de autenticidade do contrato social						
Comercial Silvestre peças para tratores ltda	Participante 1	05.134.979/0001-04	R\$ 3,25	R\$ 3,25	FEY	Sim
<b>Justificativa</b>						
Decorrido o prazo concedido o participante não se manifestou e não inseriu a proposta final e os documentos de habilitação, devendo ser Inabilitado/Desclassificado, por descumprimento do item 5.21 e item 6 do Edital						
FELIPE APARECIDO DE SOUZA LTDA	Participante 6	60.802.658/0001-49	R\$ 3,20	R\$ 3,19	DHT	Sim
<b>Justificativa</b>						
Decorrido o prazo o participante não inseriu a proposta final devendo ser Inabilitado/desclassificado considerando o descumprimento do item 5.21 do Edital.						
56.877.857 EDERSON ANTONIO ALMEIDA	Participante 2	56.877.857/0001-49	R\$ 3,20	R\$ 3,20	DHT	Sim
<b>Justificativa</b>						
Decorrido o prazo concedido o participante não se manifestou e não inseriu a proposta final, devendo ser Inabilitado/Desclassificado, por descumprimento do item 5.21 do Edital.						

### **RECURSOS DO LOTE**

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) Pregão (Setor público), sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Pregão (Setor público):

---

**Lilian Mantovani Pinto De Toledo**

Pregoeiro

---

Filomena B.F. Corrêa Bueno

Equipe de Apoio

---

Luis Cláudio Bonetti

Equipe de Apoio

---

Denis Constantini

Equipe de Apoio